

INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS – IRelGov
CNPJ/MF nº 21.736.802/0001-34

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, os Associados e Associadas do Instituto de Relações Governamentais. (o “**IRelGov**”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada apenas na modalidade virtual, no dia **06.06.2024**, às **16h00**, na plataforma digital Youtube (<https://www.youtube.com/channel/irelgov>), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (a) Eleição do Conselho Deliberativo;
- (b) Eleição do Conselho Fiscal.

Os interessados em participar do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, deverão se reunir em Chapas organizadas da seguinte forma:

i. Conselho Deliberativo: Formada por 10 (dez) Associados e Associadas, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e 8 (oito) membros. Os candidatos ao cargo de Presidente e Vice-Presidente deverão ser Associados ou Associadas pessoa física; e, cada chapa poderá ter, no máximo, 30% (trinta por cento) Associados ou Associadas pessoa jurídica (Artigo 23 do Estatuto Social).

ii. Conselho Fiscal: Formada por 6 (seis) Associados e Associadas, sendo 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes (Artigo 26 do Estatuto Social).

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão um mandato de 2 (dois) anos sendo permitida uma reeleição (Artigos 22 e 25 do Estatuto Social).

Cada chapa deve apresentar um requerimento de registro de chapas, endereçado ao Comitê Eleitoral, e subscrito, eletronicamente, por todos os candidatos. O requerimento de registro de chapas deverá ser acompanhado de:

- i. Ficha de qualificação completa de cada candidato, e no caso de Pessoa Jurídica, indicação de um representante (pessoa física) em que efetivamente exerça atividade;
- ii. Declaração de cada candidato de que não foi condenado e nem está envolvido em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de natureza criminal. No caso de o candidato ser uma pessoa jurídica, o seu representante legal, também deverá apresentar declaração que não foi condenado e nem está envolvido em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de natureza criminal;
- iii. Caso o candidato seja associado pessoa física e representante legal de pessoa jurídica, no momento da inscrição, deverá declarar se está se candidatando como pessoa física ou como representante legal de pessoa jurídica;
- iv. Uma cópia da cédula de identidade de cada candidato.

Somente poderão integrar as chapas os Associados e Associadas (pessoa física e/ou jurídica) que estiverem quites com as suas obrigações sociais e financeiras, bem como estarem associados(as) há pelo menos 12 (doze) meses que antecede à publicação do presente edital. O(a) representante legal de Associada Pessoa Jurídica pode ser admitido(a) como Associado(a) Pessoa Física e, se utilizar do período que atuou como mandatário da pessoa jurídica para fins eleitorais (Artigos 23 e 24 do Estatuto Social).

A inscrição das chapas candidatas ocorrerá da seguinte forma:

i. Envio dos documentos, aos cuidados do Comitê Eleitoral, via e-mail (irelgov@irelgov.com.br), no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação;

Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará, dentro de até 48 (quarenta e oito) horas, a publicação das chapas registradas, através do mesmo meio de divulgação do Edital.

As impugnações das candidaturas poderão ser feitas no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação das chapas registradas, as quais serão julgadas pela Comissão Eleitoral, que proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias, admitindo-se recurso à Diretoria Plena no prazo de 3 (três) dias, cabendo a esta a decisão final no prazo de 3 (três) dias.

Somente os Associados e Associadas que não estiverem inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias poderão comparecer, discutir, propor e votar matérias de interesse do IRelGov¹. Ainda, apenas os membros que forem Associados e Associadas por, no mínimo, 6 (seis) meses poderão eleger os membros do Conselho Deliberativo².

A votação se dará por meio eletrônico on-line, com início às 8h00 e fim às 18h00, em plataforma de empresa especializada independente, contratada especificamente para este fim.

O Associado ou Associada que não puder participar poderá ser representado por terceiro, desde que também seja Associado ou Associada, através de procuração específica outorgando-lhe poderes para participar e votar em assembleias com a firma devidamente reconhecida em cartório. **A referida procuração deverá ser encaminhada via e-mail (irelgov@irelgov.com.br), até o dia 31.05.2024.**

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **16h00**, com a presença (*on-line*) da maioria dos Associados e Associadas e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial.

¹ **ARTIGO 7º.** São direitos dos Associados:

- I. comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar todas as matérias de interesse do **IRelGov**;
- II. eleger os membros do Conselho Deliberativo, nos termos previstos neste Estatuto; e
- III. utilizar os serviços oferecidos pelo **IRelGov**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os associados que estiverem inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias não poderão exercer os direitos previstos nos incisos I a III.

² **PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Associados ou Associadas poderão exercer os direitos previstos nos incisos I e II se estiverem pelo menos há 6 (seis) meses Associados(as) ao IRelGov.

OBSERVAÇÃO 1: Nesta oportunidade, nomeiam-se os seguintes membros do Comitê Eleitoral de 2024:

Presidente: Raquel Maria de Almeida Rocha

Membro 1: Jackson Henrique de Campos Dias

Membro 2: Rafael Cabral Maia

São Paulo, 6 de maio de 2024.



Instituto de Relações Governamentais – IRelGov

Jorge Henrique Silva Lima

Presidente do Conselho Deliberativo